

SERVICO PUBLICO FEDERAL
- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



ESSAO : 13Nov17 NUMERO: 2017NE800410 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
ITENTE : 511851/57202 - GERÊNCIA EXECUTIVA OURO PRETO
NPJ : 29979036/0116-90 FONE: 31 3569-1530
ENDERECO : AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 216 CENTRO
MUNICIPIO : 4637 - ITABIRITO UF: MG CEP: 35450-000

CREDOR : 16626095/0001-93 - CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA - EPP
ENDERECO : ALBERTO LIMA 2408 SION
MUNICIPIO : 4723 - JOAO MONLEVADE UF: MG CEP: 35931-186

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2017 PRORROGANDO O CONTRATO DE LOCACAO
DO IMOVEL ONDE FUNCIONA APS JOAO MONLEVADE EM 36 MESES A INICIAR EM 22/12/17.
AUT. DESPACHO 11027/46 DE 24/10/17 E PUB. BSL 24 DE 24/10/17. PROC ORIGEM: 20

CL : 2 55201 09271206125930001 127628 0118033908 339039 522593 LOCIMOV
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 10 PROCESSO: 35140000200201294
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 12.075,86

DOZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 10 -LOCACAO DE IMOVEIS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.006,32
VALOR DO SEQ. : 12.075,86

LOCACAO DE IMOVEL
000004316

Locação de imóvel para instalação da Agência da Previdência Social em João Monlevade/MG, localizado na Av. Wilson Alvarenga, 1455, Carneirinhos.

TOTAL : 12.075,86

A. + L.J.

ANTONIO VIEIRA S NETO
ORDENADOR

Rita Cassia Cap Simoes

RITA CASSIA CAP SIMOES
GESTOR FINANCEIRO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TERMO ADITIVO

Locação de Imóveis de Propriedade de Terceiros



Processo nº 35140.000200/2012-94

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 027/2014

Dispensa de Licitação nº 01/2014

1º termo aditivo ao contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como LOCADOR, a CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR, de um lado, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, entidade autárquica federal, vinculada ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, conforme determinação da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569 de 16 de junho de 1992, Decreto nº 7.556 de 24 de agosto de 2011, Decreto nº 4.866 de 07 de maio de 2003, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra "2", Bloco "O", em Brasília - DF, por meio da Gerência Executiva Ouro Preto, com sede provisória à Av. Queiroz Júnior, 216 - Centro - Itabirito, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0116-90, daqui por diante denominado simplesmente INSS, representado neste ato por seu Gerente Executivo o Sr. Antônio Vieira dos Santos, CPF/MF 364.958.161-20, cargo para o qual foi nomeado através da PT/MDS nº 1.123 de 03/11/2017, publicada no DOU 212, fls. 32 de 06/11/201, Seção 2, por delegação de competência contida no Regimento Interno aprovado pela Portaria MDS nº 414 de 28/09/2017, publicada no DOU - Edição Extra nº 188A, de 29/09/2017, Seção 1, página 1/23, e por outro lado a CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA, CNPJ 16.626.095/0001-93, representada por seu sócio, David Roosevelt Linhares, portador do RG nº 77.003, expedida pela SSP/MG, CIC/MF 017.782.426-34, residente e domiciliado na cidade de João Monlevade, na Rua Pio XI, 172, aptº 103, Bairro Rosário, doravante denominado apenas LOCADOR resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA -

Do Prazo - As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente termo aditivo, prorrogando o contrato por mais um período de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se em 22/12/2017 e a terminar em 21/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor - O aluguel mensal é de R\$ 12.075,86 (doze mil, setenta e cinco reais, oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 144.910,32 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais, trinta e dois centavos), o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. Para medir a variação acumulada, será utilizado como parâmetro o índice do mês anterior ao do início do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do aluguel será pago juntamente com as importâncias correspondentes às obrigações previstas na Cláusula Quarta do Contrato, mediante a emissão e apresentação de recibo pelo Locador, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e retidos os tributos determinados por lei, condicionado a comprovação da regularidade fiscal por meio do Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, observando-se ainda as orientações da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas correspondentes ao presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria: Programa de Trabalho 0118033908, Natureza da Despesa 339039, Plano Interno LOCIMOV.PSB, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2017/NE800410 de 13/11/2017, no valor de R\$12.075,86 (doze mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente à despesa do exercício de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência deste contrato ultrapassar o período citado no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento do aluguel e encargos, fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará na cobrança de MULTA conforme a lei determinar, acrescida de JUROS DE MORA de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica ressalvado ao locador o direito ao reajuste previsto na cláusula terceira do contrato.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação - O INSS fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste Contrato no Boletim de Serviço Local - BSL e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro - O foro deste Contrato para qualquer procedimento judicial, será o da Capital do Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, e por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Itabirito, 20 de dezembro de 2017.

A. L. L.
INSS - Antônio Vieira de Souza Neto
Gerente Executivo
INSS - Ouro Preto

Laudemer M.
LOCADOR

Cópia autorizada

TESTEMUNHAS:

R. Nome e CPF: Kleyrciane 057.266.886-43.
Nome e CPF: Edna Lopes Oliveira

H. J. Nome e CPF: Pedro Henrique Bicalho Garcia Cesco
Mat. 1991736
Chefe de Benefícios
APS João Monlevade

Nome e CPF: CPF. 059.541.836-86.

Segundo Ofício de Notas de João Monlevade
Av. Wilson Alves, 1.017 - 1A-AQ - Cambeba - João Monlevade - MG - CEP 35930-001
E-mail: cartorio2@fibraone.net.br - Tel./Fax: 51 3852-5606 / 3851-7559

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

DAVID ROOSEVELT LINHARES
João Monlevade Data/Hora da utilização: 21/12/2017 17:05:14

Em testemunho
Dou Fé Escrevente - TAMARA LIMA FONSECA

EMOL: R\$ 4,53 REC 0,27 TFJ: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29

